



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/ 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/PMCSA-SHAB/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMCSA- SHAB/2017
CONTRATO Nº 022/PMCSA- SHAB/2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO, REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA GEOSISTEMA ENGENHARIA E PANEJAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinhã, regularmente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representada pela sua Superintendente, o **Sra. Maria Carmem Gatis D'Amorim**, solteira, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 4.789.330- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.999.134-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **GEOSISTEMA ENGENHARIA E PANEJAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Ricardo Salazar, nº 83, Prado, Recife/PE, CEP. 50.720-120, telefone (81) 3878-5555, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.073.275/0001-30, neste ato legalmente representada por sua procuradora, a **Sra. ANA TEREZA GUERRA PINTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 6.312.042-SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 888.299.284-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/PMCSA- SHAB/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada, para elaboração do diagnostico, revisão e complementação dos projetos arquitetura e engenharia e atualização do orçamento do remanescente da obra da praça de Esportes e da Cultura localizada no Loteamento Garapu no Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Unidade: 7103** – Superintendência de Habitação; **Função: 15** – Urbanismo; **Subfunção: 45** – Infraestrutura Urbana; **Programa: 3057** – Obras de Infraestrutura Urbana; **Ação: 3.54** – Executar Obras de Infraestrutura Urbana Integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; **Elemento de Despesa: 44.90.51** – Aplicações



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Diretas – Obras e Instalações; **Detalhamento:** 80 – Estudos e Projetos; **Código Reduzido:** 241;
Fonte: 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$: 82.654,43 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. 633, datada de 17 de maio de 2017, no valor de R\$: 82.654,43 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alberes Cypriano da Silva, Engenheiro, CREA nº 30.076 – D/PE, Matrícula: 31.174, telefone: 3521-6692, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o nome deste servidor.

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere à realização do serviço, se for o caso, a Secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Parágrafo Oitavo – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto do setor competente da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços será efetuado, após a devida fiscalização realizada por pessoa indicada pela superintendência de Habitação.

Parágrafo Segundo – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante

Centro Administrativo Joaquim Nabuco – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE

Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Cont 022 17 -PP 010-PMCSA-SHAB-2017- Contratação de empresa especializada em consultoria- Geosistema e engenharia e panejamento ltda.doc



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no artigo 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em Lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 17 de maio de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Superintendência de Habitação

Flávia Larissa Gomes da Silva

CONTRATADA: GEOSISTEMA ENGENHARIA E PANEJAMENTO LTDA.

Geosistema

FISCAL DO CONTRATO:

[Handwritten signature]

*Jussara Rocha
OAB/PE 41-197 D.*

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 034.148.124-60

CLAUDIA FISHER LONGTOWER

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 256.191.238-80

CARMEN V. O. CAVALANTI